



DECRETO N° 028, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre novas regras acerca do uso de máscaras de proteção individual no município de General Câmara e altera o Decreto n° 122, de 08 de outubro de 2021, e dá outras providências”.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a análise da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no município, atingindo atualmente 95% da população vacinada com a primeira dose e 90% com as duas doses ou dose única;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica desobrigado o uso de máscara de proteção individual para acesso e permanência em ambientes abertos ou fechados.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica:

I - nas unidades de saúde públicas e privadas, hospitais e outras atividades de saúde em ambientes fechados;

II – para as pessoas com sintomas gripais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Revoga o inciso I do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 122, de 8 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº _____ de ____/____/____.